



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA –
DE NOVA FÁTIMA**

Rua: Dr. Aloysio de Barros testes, 490 CEP. 86310-000
Fone/Fax: (43) 3552-1020 ****Nova Fátima/PR. - centro

RESOLUÇÃO 017/2019

**SUMULA: DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR
DA V ETAPA – EXAME PSICOLÓGICO DO
PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR DE NOVA FÁTIMA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Comissão Especial, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Apresenta o resultado preliminar do exame psicológico:

Inscrição	Candidato	Documento	Data de Nascimento	Resultado
20	Adriana Aparecida Carvalho	52.194.012-6	04/05/1976	APTO
18	Alan Fernandes Mariano	12.491.988-6	28/02/1997	INAPTO
14	Andrea dos Santos Camargo	5.728.505-2	06/04/1975	APTO
12	Andreia Cristina Puccinelli Silveira	6.689.192-5	23/07/1980	APTO
5	Camila Rafael Izuhara	8.925.008-0	17/01/1989	APTO
9	Elena Maria Moreira de Souza	4.503.819-0	31/10/1967	APTO
15	Guilherme Bueno Bernardo Pinto	10.576.638-6	05/07/1997	INAPTO
19	Ireni Maria Dias Pereira	5.090.964-6	22/04/1969	APTO
11	Josiane Aparecida Fabri	10.366.110-2	25/02/1991	APTO
4	Josiane Aparecida Nunes Zani	14.485.759-3	21/03/1979	APTO
6	Luciane de Fátima Balarin	7.206.654-5	18/06/1890	APTO
1	Marluci Aparecida Nascimento Leoni	8.950.481-3	06/04/1988	APTO
22	Nelma Aparecida Santos Haach	13.227.388-0	30/04/1958	INAPTO

Art. 2º - A contra-indicação na avaliação psicológica, não pressupõe a existência de transtornos mentais. Indica, tão somente, que o candidato avaliado não atende o perfil exigido para as funções de Conselheiro Tutelar.

Art. 3º - O período de recurso será 17 e 18 de julho de 2019 das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, devendo ser protocolado na Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/Paraná.

Art. 4º - Altera a data da entrevista devolutiva do dia 20/07/2019 para o dia 19/07/2019 (sexta-feira) das 13:00 às 16:00. O local da entrevista será na Secretaria da Assistência Social na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 470.

Art. 5º - Fica estabelecido para os candidatos reprovados a seguinte ordem de entrevista:

I – 13:30 (primeiro candidato que entrar com recurso).

II – 14:30 (segundo candidato que entrar com recurso).

III – 15:30 (terceiro candidato que entrar com recurso).

Parágrafo Único – No momento de protocolar o recurso o candidato deve aguardar o membro da Comissão Especial para ser passado qual o horário será sua entrevista devolutiva.

Art. 6º - Para que os interessados possam ter acesso aos instrumentos utilizados e que resultara no motivo da contraindicação, faculta-se o direito do comparecimento do candidato acompanhado de psicólogo por ele contratado, com direito à defesa de seu representado.

Art. 7º - Não haverá segunda chamada da entrevista devolutiva, independente do motivo alegado pelo candidato.

Art. 8º - Esta resolução entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Nova Fátima, 16 de julho de 2019

Willian Pereira da Silva
Presidente do CMDCA